



PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1750, DE 08/11/2024, PÁGINA 43

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER CME Nº 04/2024

INTERESSADO: CEJAC RIO DAS OSTRAS / LM EDUCACIONAL LTDA		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento de Instituição Privada de Educação Infantil.		
RELATORES: Sabrina Pimentel Valeriotte Castanheira Valdinei Abreu da Silva		PROCESSO Nº: 30472/22
Câmara de Educação Infantil	Sétima Sessão Ordinária	APROVADO EM: 06/11/2024
I – HISTÓRICO <p>A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no dia 21 de outubro de 2024, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o Processo Administrativo nº 30472/2022, para análise e emissão de parecer.</p> <p>No referido processo, a Comissão de Verificação e Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer apresenta Laudo Conclusivo favorável ao funcionamento da CEJAC RIO DAS OSTRAS, situada à Rua Barra Mansa, nº 131, lote 6,7 e 8, quadra 083, Jardim Mariléa, Rio das Ostras/RJ, que tem como entidade mantenedora LM EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 27.277.435/0001-34, com oferta de ensino para ministrar EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CRECHE E PRÉ-ESCOLA, na faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos, em regime de funcionamento parcial, com capacidade física total de matrícula de 82 (oitenta e dois) alunos, sendo 41 (quarenta e um) alunos por turno, de acordo com a distribuição das classes registradas no Anexo IV às fls 187 do referido processo.</p> <p>Os conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, do Conselho Municipal de Educação, após analisarem o processo, entenderam que a verificação “in loco” feita pela Comissão de Autorização supracitada foi satisfatória, o laudo apresenta detalhamento das instalações físicas de forma clara e objetiva e que a Instituição cumpriu as exigências previstas na Deliberação CME/RO 01/2023. Nesse contexto será emitido parecer favorável à autorização de funcionamento da Instituição CEJAC RIO DAS OSTRAS.</p>		



II – VOTO DOS RELATORES

Após análise do processo e considerando o Laudo Conclusivo da referida Comissão, a proposta dos relatores é pela concessão da autorização de funcionamento da Instituição **CEJAC RIO DAS OSTRAS**.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil, do Conselho Municipal de Educação, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Rio das Ostras, 05 de novembro de 2024.

Sabrina Pimentel Valeriotte Castanheira – Relatora – Conselheira
Valdinei Abreu da Silva – Relator – Conselheiro
Brenda Iolanda Silva do Nascimento – Conselheira
Elizangela dos Santos Meireles Lopes – Conselheira
Julia Vieira Machado de Almeida – Conselheira
Magno Luiz Ribeiro Maceno – Conselheiro
Rosilene do Carmo Macedo da Conceição – Conselheira
Sabrina Pimentel Valeriotte Castanheira – Conselheira
Suelen Borges Machado – Conselheira

VI – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado.

Rio das Ostras, 06 de novembro de 2024.

Andréa Miranda Felix – Conselheira
Andrea de Rezende Nogueira – Conselheira
Arildo dos Santos Amaral – Conselheiro
Augusta Horacina Alves Barreto – Conselheira
Carla de Freitas Louro – Conselheira
Cláudio Castro de Oliveira – Conselheiro
Iraci Soares Corrêa – Conselheira
Juliana Nogueira da Silva – Conselheira
Mônica Linhares da Silva – Conselheira
Rosekel Schettino Meirelles Maia – Conselheira
Sabrina Pimentel Valeriotte Castanheira – Conselheira
Sandra Regina Missioneiro R. Duarte – Conselheira
Valdinei Abreu da Silva – Conselheiro